

PORTARIA Nº 030/2019

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM**, no âmbito da competência que lhe outorga o Regulamento dos Transportes Públicos de passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo decreto Estadual nº. 14.846 de 28 de fevereiro de 1991 e alterações posteriores através do Decreto Estadual nº. 25.654 de 15 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº.27.099 de 08 de setembro de 2004;

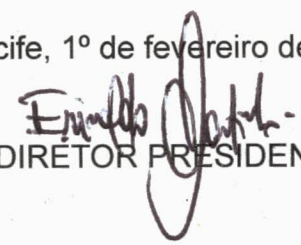
CONSIDERANDO as infrações tipificadas no Grupo 07, item X, do art. 99 do Regulamento dos transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, foram praticadas pela empresa **EXPRESSO VERA CRUZ LTDA**, durante o mês de setembro de 2018 na linha 216 – T.I Barro/T.I Cajueiro Seco);

CONSIDERANDO a contumácia na prática da referida infração, configurada face à reincidência prevista no inciso IV, §1º, do art. 104 do RTPP/RMR.

RESOLVE:

- I – Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à permissionária **EXPRESSO VERA CRUZ LTDA**, sem prejuízo das multas aplicadas;
- II – Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;
- III – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 1º de fevereiro de 2019


DIRETOR PRESIDENTE


Roberto Campos
Coordenador Jurídico
OAB 15545

a) ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

